



LEI MUNICIPAL Nº. 403

DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Altera a redação do art. 1º, caput, da Lei Municipal nº. 399/2014 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº. 399, de 28/03/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento), sobre os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos permanentes, ativos e inativos, de Cargos Comissionados e sobre vencimentos dos **Agentes Políticos**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e inciso X, art. 83, da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte (GO).”

Parágrafo Único - As demais disposições da referida Lei Municipal permanecerão inalteradas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para vigorar a partir de 1º de março de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 04 de junho de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal